

## TERMODECONSENTIMENTOLIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
, declara, para especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 que dá plena autorização ao (á	todos os fins legais, a) médico (a)
assistente, o Dr.(a), inscrit	o no CRM/PR sob o
n.º ou outro Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigações necessárias ao diagnós saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: FISTULECTOMIA ANAL, e todos o anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas médicas que venham ao encon clínico, podendo o referido profissional valer-se do auxílio dos outros profissionais outrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao disposto nos artigos 31 e 34 Médica e no artigo 9 da Lei 8.078/90 e após a apresentação de métodos alternativos, médico-cirúrgico de FISTULECTOMIA ANAL, antes apontado, apresentando informaçõe diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tratamento proposto para ser a	que incluem, inclusive tro das necessidades de saúde. Declara, 4 do Código de Ética sugeriu o tratamento es detalhadas sobre o

DEFINIÇÃO: A fissura anorretal é um trajeto anormal, como se fosse um túnel, desde o ânus ou do reto até a pele próxima ao anus, ainda que, ocasionalmente, ele possa ir até outro órgão (p. ex. vagina). A fístula pode ser dolorosa ou ela pode secretar pus. O único tratamento eficaz é a cirurgia. Entre as técnicas cirúrgicas empregadas estão a fistulotomia anal que consiste na abertura do trajeto fistuloso, pode ser em um dos dois tempos; fistulectomia anal, que é a retirada do trajeto fistuloso e o avanço mucoso endoanal.

CBHPM – 3.10.04.12-1 CID K60.3

COMPLICAÇÕES: Entre as complicações locais que podem surgir com o tratamento cirúrgico da fistula anal estão: dor, muitas vezes de difícil controle, mesmo com uso de analgésicos: ânus com deformidade; retenção urinária; infecção urinária; constipação; impactação fecal; hemorragia; infecção; abscesso; edema; plicomas anais; prolapso mucoso; ectrópico mucoso; fissura anal residual; prurido (coceira) anal; necessidade de reoperação; incontinência anal, podendo ser transitória ou definitiva e tempo prolongado de cicatrização da ferida operatória. Existe ainda a possibilidade de complicações sistêmicas que estão relacionadas a qualquer procedimento cirúrgico, entre elas estão infarto agudo do miorcárdio, hipertensão arterial sistêmica transitória, trombose venosa profunda e embolia pulmonar.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance — Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a RETOSIGMOIDOSCOPIA, tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não assegura agarantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o(a) médico(a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar



providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Curitiba (PR),dede	s	
Deve ser preenchido pelo médico		
	assistente	
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.		
Nome do médico	Assinatura CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS		
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente	
RG №	RG N°	
ING N	NO IV	
NOMF	NOME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 1º Via do Paciente.



## TERMODECONSENTIMENTOLIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
	, declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 qu	ue dá plena autorização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro  Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigaç saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: FISTUL anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas méclínico, podendo o referido profissional valer-se do auxíoutrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao o Médica e no artigo 9 da Lei 8.078/90 e após a apresentaçã	ECTOMIA ANAL, e todos o que incluem, inclusive dicas que venham ao encontro das necessidades io dos outros profissionais de saúde. Declara, isposto nos artigos 31 e 34 do Código de Ética o de métodos alternativos, sugeriu o tratamento
médico-cirúrgico de FISTULECTOMIA ANAL, antes aponta diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tra	•

DEFINIÇÃO: A fissura anorretal é um trajeto anormal, como se fosse um túnel, desde o ânus ou do reto até a pele próxima ao anus, ainda que, ocasionalmente, ele possa ir até outro órgão (p. ex. vagina). A fístula pode ser dolorosa ou ela pode secretar pus. O único tratamento eficaz é a cirurgia. Entre as técnicas cirúrgicas empregadas estão a fistulotomia anal que consiste na abertura do trajeto fistuloso, pode ser em um dos dois tempos; fistulectomia anal, que é a retirada do trajeto fistuloso e o avanço mucoso endoanal.

CBHPM – 3.10.04.12-1 CID K60.3

COMPLICAÇÕES: Entre as complicações locais que podem surgir com o tratamento cirúrgico da fistula anal estão: dor, muitas vezes de difícil controle, mesmo com uso de analgésicos: ânus com deformidade; retenção urinária; infecção urinária; constipação; impactação fecal; hemorragia; infecção; abscesso; edema; plicomas anais; prolapso mucoso; ectrópico mucoso; fissura anal residual; prurido (coceira) anal; necessidade de reoperação; incontinência anal, podendo ser transitória ou definitiva e tempo prolongado de cicatrização da ferida operatória. Existe ainda a possibilidade de complicações sistêmicas que estão relacionadas a qualquer procedimento cirúrgico, entre elas estão infarto agudo do miorcárdio, hipertensão arterial sistêmica transitória, trombose venosa profunda e embolia pulmonar.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a RETOSIGMOIDOSCOPIA, tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não as segura agarantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o(a) médico(a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar



providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Curitiba (PR),dede		
Deve ser preenchido pelo médico		
	assistente	
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.		
Nome do médico	Assinatura CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS		
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente	
RG №	RG №	
NOME	NOME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. 2º Via do Médico



## TERMODECONSENTIMENTOLIVREEESCLARECIDO

O (A) paciente	, ou seu responsável
	, declara, para todos os fins legais,
especialmente do disposto no artigo 39, VI, da Lei, 8.078/90 qu	ue dá plena autorização ao (à) médico (a)
assistente, o Dr.(a)	, inscrito no CRM/PR sob o
n.º ou outro  Hospital Nossa Senhora do Pilar, para proceder as investigaç saúde, bem como a realizar o seguinte procedimento: FISTUL anestesias, transfusões de sangue ou outras condutas méclínico, podendo o referido profissional valer-se do auxíoutrossim, que o(a) referido(a) médico(a), atendendo ao o Médica e no artigo 9 da Lei 8.078/90 e após a apresentaçã	ECTOMIA ANAL, e todos o que incluem, inclusive dicas que venham ao encontro das necessidades io dos outros profissionais de saúde. Declara, isposto nos artigos 31 e 34 do Código de Ética o de métodos alternativos, sugeriu o tratamento
médico-cirúrgico de FISTULECTOMIA ANAL, antes aponta diagnóstico e sobre os procedimentos a serem adotados no tra	•

DEFINIÇÃO: A fissura anorretal é um trajeto anormal, como se fosse um túnel, desde o ânus ou do reto até a pele próxima ao anus, ainda que, ocasionalmente, ele possa ir até outro órgão (p. ex. vagina). A fístula pode ser dolorosa ou ela pode secretar pus. O único tratamento eficaz é a cirurgia. Entre as técnicas cirúrgicas empregadas estão a fistulotomia anal que consiste na abertura do trajeto fistuloso, pode ser em um dos dois tempos; fistulectomia anal, que é a retirada do trajeto fistuloso e o avanço mucoso endoanal.

CBHPM – 3.10.04.12-1 CID K60.3

COMPLICAÇÕES: Entre as complicações locais que podem surgir com o tratamento cirúrgico da fistula anal estão: dor, muitas vezes de difícil controle, mesmo com uso de analgésicos: ânus com deformidade; retenção urinária; infecção urinária; constipação; impactação fecal; hemorragia; infecção; abscesso; edema; plicomas anais; prolapso mucoso; ectrópico mucoso; fissura anal residual; prurido (coceira) anal; necessidade de reoperação; incontinência anal, podendo ser transitória ou definitiva e tempo prolongado de cicatrização da ferida operatória. Existe ainda a possibilidade de complicações sistêmicas que estão relacionadas a qualquer procedimento cirúrgico, entre elas estão infarto agudo do miorcárdio, hipertensão arterial sistêmica transitória, trombose venosa profunda e embolia pulmonar.

INFECÇÃO HOSPITALAR: A portaria nº 2.616, de 12/05/1998 do Ministério da Saúde estabeleceu as normas do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), obrigando os hospitais a constituir a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Os índices de infecção hospitalar aceitos são estabelecidos, usando-se como parâmetro o NNIS (Nacional Nosocomial Infectores Surveillance – Vigilância Nosocomial de Infecção), órgão internacional que estabelece os índices de infecção hospitalar aceitos e que são:

- 1. Cirurgias limpas 2% (são aquelas que não apresentam processo infeccioso e inflamatório local e durante a cirurgia, não ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 2. Cirurgias potencialmente contaminadas 10% (são aquelas que necessitam drenagem aberta e ocorre penetração nos tratos digestivo, respiratório ou urinário);
- 3. Cirurgias contaminadas 20% (são aquelas realizadas em tecidos recentemente traumatizadas e abertos, colonizadas por flora bacteriana abundante de difícil ou impossível descontaminação, sem supuração local). Presença de inflamação aguda na incisão cirúrgica e grande contaminação a partir do tubo digestivo. Inclui obstrução biliar e urinária.
- 4. Cirurgias infectadas 40% são aquelas realizadas na presença do processo infeccioso (supuração local) e/ou tecido necrótico.

Confirmo que recebi explicações, li, compreendi os termos médicos e concordo com os termos deste documento, e que me foi dada à oportunidade de fazer perguntas e esclarecer eventuais dúvidas, ficando claro para mim quais são os propósitos dos procedimentos o qual estarei submetido, seus desconfortos e <u>riscos pelos eventuais efeitos indesejáveis decorrentes</u>. Entendi e concordo voluntariamente o que é necessário eu fazer para que a RETOSIGMOIDOSCOPIA, tenha o resultado pretendido.

Declaro, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado <u>não as segura agarantia de cura</u> e que a evolução da doença e o resultado do tratamento podem obrigar o(a) médico(a), a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que neste caso, fica o(a) mesmo (a) autorizado (a), desde já, a tomar



providencias necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento em meu benefício.

O(A) médico(a) explicou que em algumas circunstancias as cirurgias podem gerar fatos bastante complicados, independente da perícia, prudência ou vontade do médico. Fui informado e compreendi que a prática médica/cirúrgica não é uma ciência exata; e não podem ser dadas quaisquer garantias, nem certezas quanto ao tratamento ou cirurgia.

Declaro que nada omiti em relação a minha saúde e que esta declaração passe a fazer parte da minha ficha clínica ou fique na guarda pessoal do(a) meu médico(a), ficando autorizado a utilizá-la em qualquer época, no amparo e na defesa de seus direitos, sem que tal utilização implique em qualquer tipo de ofensa. Fica autorizado ao acesso a minha ficha clínica, que por ventura exista em outro estabelecimento hospitalar, clínica ou consultório inclusive, a solicitar, segunda vias de exames laboratoriais, cardiológicos, RX e demais por ventura existentes.

Assim, tendo conhecimento, autorizo a realização do mesmo, expressando que as informações foram prestadas de viva voz pelo médico(a), tendo sido perfeitamente entendidas e aceitas.

Fica também estabelecido que diante o procedimento, o paciente e/ou representante legal pode revogar este consentimento a qualquer momento de maneira formal.

Para que produza os efeitos legais assino o presente termo, recebendo cópia.

Curitiba (PR),dede _		
Deve ser preer	nchido pelo médico assistente	
Expliquei todo o procedimento exame, tratamento e/ou cirurgia a que o paciente acima referido está sujeito, ao próprio paciente e/ou seu responsável, sobre benefícios, riscos e alternativas, tendo respondido às perguntas formuladas pelos mesmos. De acordo com o meu entendimento, o paciente e/ou seu responsável, está em condições de compreender o que lhes foi informado.		
Nome do médico	Assinatura CRM	
CONCORDÂNCIA DOS ENVOLVIDOS		
Assinatura do(a) paciente	Assinatura do(a) resp. pelo(a) paciente	
RG №	RG №	
NOME	NOME	

Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Lei 8078/90 - Art.9°. O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou a segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Código de Ética Médica: Art. 22º Deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte. Art. 24º Deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem estar, bem como exercer seu autoridade para limitá-lo. Art. 31º. Desrespeitar o direito do paciente ou de seu representante legal de decidir livremente sobre a execução de práticas diagnósticas ou terapêuticas, salvo em caso de iminente risco de morte. Art. 34º. Deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa provocar-lhe dano, devendo, neste caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

OBS: Obrigatório rubricar todas as vias. IMPORTANTE: Levar ao Hospital Pilar na data do Procedimento 3º Via do Hospital